

RESOLUÇÃO FD/UFG N° ____/2015

Aprova o Regulamento das Atividades Complementares do curso de graduação em Direito e revoga as disposições em contrário.

O CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, reunido em sessão plenária realizada no dia 19/06/2015, e em atendimento às Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito e ao art. 14, § 3º, do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Goiás, aprovado pela Resolução – CEPEC no 1122,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento das Atividades Complementares do curso de graduação em Direito, na forma do anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, destinada aos estudantes de graduação matriculados na Faculdade de Direito, ingressantes **a partir de 2014**, revogando-se as disposições em contrário.

Goiânia, 19 de junho de 2015.

Prof.
– Presidente –

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO**

Art. 1º Atividades Complementares são atividades acadêmicas escolhidas e desenvolvidas pelos estudantes durante o período disponível para integralização curricular, excetuando-se disciplinas ou eixos temáticos/módulos.

§ 1º Atividades complementares compreendem a participação em monitorias, pesquisas, projetos de extensão e cultura, conferências, seminários, palestras, congressos, debates e outras atividades científicas, artísticas e culturais, à exceção do estágio curricular não obrigatório, como prevê o art. 14, § 1º, do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação – RGCG, aprovado pela Resolução – CEPEC nº 1122.

§ 2º As atividades complementares a serem validadas pela Coordenadoria de Graduação devem ser desenvolvidas em eventos e atividades de ensino, pesquisa e extensão, programadas por instituições de ensino superior ou entidades de classes representativas e idôneas, como preconiza a Resolução – CEPEC nº 696, a partir dos critérios de proporcionalidade definidos no Anexo II desta Resolução.

§ 3º O número de horas atividades destinadas às atividades complementares do Curso de Direito será de, no mínimo, **300 (trezentas) horas** para efeito de integralização curricular, definido pelo projeto pedagógico do curso, em consonância à legislação emanada do Conselho Nacional de Educação.

Art. 2º As Atividades Complementares a serem pontuadas serão aquelas constantes do Projeto Pedagógico do Curso, discriminadas nos Grupos 1, 2 e 3, conforme pontuação estabelecida no Anexo II desta Resolução.

§ 1º - Grupo 1 - Atividades relacionadas ao Ensino e à Pesquisa:

- a) monitorias em disciplinas pertencentes ao currículo pleno do curso de graduação em Direito, com orientação de professores da Faculdade de Direito;
- b) participação em projetos e programas de pesquisa orientados por docentes da Faculdade de Direito, devidamente aprovados e cadastrados pelos Departamentos e Conselho Diretor;
- c) publicação de resumo em anais de eventos de áreas relacionadas ao Direito;
- d) publicação de artigo completo em anais de eventos de áreas relacionadas ao Direito;
- e) publicação de livro, capítulo, ou, artigo e resenhas em revistas indexadas;
- f) publicação em jornais e revistas especializadas de divulgação;
- g) Presença em defesas de MJ, dissertações e teses, com temas relativos ao curso de Direito.

§ 2º - Grupo 2 - Atividades relacionadas à Extensão:

- a) participação em projetos e programas de extensão orientados por docentes da Faculdade de Direito, devidamente aprovados e cadastrados pelos Departamentos e Conselho Diretor;

b) participação como ouvinte em eventos diversos da área jurídica a exemplo de seminários, palestras, simpósios, fóruns, jornadas, semanas jurídicas, congressos e conferências;

c) participação como organizador e/ou palestrante, em eventos científicos diversos da área jurídica, como: seminários, palestras, simpósios, fóruns, jornadas, semanas jurídicas, congressos e conferências;

d) participação em eventos científicos diversos em outras áreas conexas com a jurídica;

e) Participação em cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização, inclusive línguas;

f) participação em atividade de cunho cultural, artístico, comunitário e desportivo;

§ 3º - Grupo 3 - Atividades relacionadas à representação estudantil:

a) representação estudantil em conselhos deliberativos no âmbito da UFG;

b) cumprimento de mandatos eletivos de Centro Acadêmico ou Diretório Central dos Estudantes e/ou órgãos representativos estaduais e nacionais;

Art. 3º A apresentação da documentação para comprovação das atividades complementares deverá ser efetuada junto à Coordenadoria de Graduação da Faculdade de Direito, de uma única vez, atendendo ao prazo estipulado no Calendário Acadêmico.

Parágrafo único. A comprovação da carga horária das atividades complementares é de responsabilidade do estudante e será feita por meio do Relatório de Atividades Complementares, acrescido da cópia da documentação comprobatória, devendo ser entregue à Coordenadoria de Graduação, no último semestre.

Art. 4º Não serão computadas como Atividades Complementares as horas destinadas ao exercício de estágio não obrigatório e ao cumprimento de disciplinas de Núcleo Comum, Específico e Livre, que compõem o currículo do curso de Direito.

Art. 5º As Atividades Complementares a serem computadas, são aquelas realizadas durante o período de integralização curricular, no qual o estudante estiver regularmente matriculado.

Art. 6º A avaliação dos Relatórios de Atividades Complementares será realizada pela Coordenadoria de Graduação da Faculdade de Direito.

Art. 7º A presente Resolução aplicar-se-á aos alunos ingressos no ano de 2014 e posteriores.

Art. 8º Os casos omissos e especiais serão decididos pelo Conselho Diretor da Faculdade de Direito.

PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Grupo 1	Nº	Descrição da Atividade	Frequência	Pontuação (horas)	Limite (horas)
1. ATIVIDADES DE ENSINO E PESQUISA	1	Monitoria em disciplinas	por semestre	30	60
	2	Participação em projetos e programas de pesquisa	por projeto	30	60
	3	Publicação de resumo em anais de eventos de áreas relacionadas ao Direito	por publicação	10	60
	4	Publicação de artigo completo em anais de eventos de áreas relacionadas ao Direito	por publicação	20	60
	5	Publicação de livro, capítulo, ou, artigo e resenhas em revistas indexadas	por publicação	30	60
	6	Publicação em jornais e revistas especializadas de divulgação	por publicação	5	20
	7	Presença em defesas de MJ, dissertações e teses, com temas relativos ao curso de Direito	por banca	3	30

Grupo 2	Nº	Descrição da Atividade	Frequência	Pontuação (horas)	Limite (horas)
2. ATIVIDADES DE EXTENSÃO	1	Participação em projetos e programas de extensão	por projeto	até 30	60
	2	Participação como ouvinte em eventos diversos da área jurídica, como seminários, palestras, simpósios, fóruns, jornadas, semanas jurídicas, congressos e conferências.	por evento	até 30	150
	3	Participação como organizador e/ou palestrante em eventos científicos diversos da área jurídica, como seminários, palestras, simpósios, fóruns, jornadas, semanas jurídicas, congressos e conferências.	por evento	até 20	150
	4	Participação em eventos científicos diversos em outras áreas conexas com a jurídica.	por evento	até 10	80
	5	Participação em cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização, inclusive línguas.	por semestre	até 20	80
	6	Participação em atividade de cunho cultura, artístico, comunitário e desportivo.	por evento	até 15	60

Grupo 3	Nº	Descrição da Atividade	Frequência	Pontuação (horas)	Limite (horas)
3. REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL	1	representação estudantil em conselhos deliberativos no âmbito da UFG	por mandato	20	40
	2	cumprimento de mandatos eletivos de Centro Acadêmico ou Diretório Central dos Estudantes e/ou órgãos representativos estaduais e nacionais	por mandato	20	40

